



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP  
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10  
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

## **RESOLUÇÃO Nº. 25 DE 27 ABRIL DE 2018.**

**Dispõe** sobre a relação das entidades que tiveram seu pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição no CMDCA deferidos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carapicuíba-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.069/1990, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA, suas atualizações e demais legislações e normativas específicas vigentes;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece que as Entidades Governamentais e Não-Governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida em seu artigo 90, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO** que o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) dispõe que as entidades Não-Governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA nº 09 de 29 de agosto de 2017 e demais alterações;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2018.

Artigo 1º - DEFERIR a solicitação de inscrição das organizações sociais, programas, projetos e serviços que atenderam as exigências estabelecidas pelo Conselho através de deliberação e da Resolução nº 09 de 30 de agosto de 2017, conforme segue:

II - A presente resolução atesta que as organizações sociais abaixo relacionadas estão devidamente inscrita neste Conselho;

III - A organização social deverá entrar em contato com o CMDCA Carapicuíba-SP para retirar sua inscrição;

IV – As organizações sociais que embora inscritas, estejam com pendência de documentação, deverão atender ao prazo estabelecido pelo Conselho para finalização do processo, sob risco de cancelamento da inscrição;

V - A inscrição das organizações sociais, projetos, programas e serviços terão validade de 02 (dois) anos a contar de 27 de abril de 2017.

Artigo 2º - DIVULGAR a relação das organizações sociais inscritas no CMDCA,

1. Registro nº 73/13 Fl. 18 Lv. 02 – Instruto Educacional da Criança e Adolescente – IECA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP  
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10  
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

2. Registro nº 18/99 Fl. 19 Lv. 02-Associação beneficente – CISNE

**Artigo 4º.** O Ministério Público e o Conselho Tutelar de Carapicuíba deverão ser comunicados do cancelamento da inscrição das OSCs no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/CMDCA, com cópia dessa resolução

**Artigo 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Carapicuíba, 27 de abril de 2018.

Marleide Pontes Ramos  
Presidente do CMDCA